



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 945 DE 03 DE JUNHO DE 2009**

**Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica majorado para R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) o Salário Base dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Direta Municipal que recebem Salário Base igual a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** – O Salário Base dos servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais, não será inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo Único** – O Salário Base dos servidores municipais com jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** – Fica estabelecido o patamar mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores municipais com regime de dedicação exclusiva, ou seja, com jornada de trabalho equivalente a quarenta horas semanais que percebam remuneração entre o Salário Base previsto no artigo anterior e o patamar mínimo estabelecido neste artigo.

**§ 1º** – Fica assegurado aos servidores municipais ativos da Administração Direta, com regime de dedicação exclusiva (quarenta horas semanais), abono que levará a remuneração ao patamar mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - A remuneração dos servidores municipais ativos da Administração Direta que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional ao previsto no *caput* e no § 1º deste artigo.

**§ 3º** - Não será computado para efeito de cálculo do abono referido no § 1º deste artigo, a gratificação advinda do salário família

**Art. 4º** - Os Salários Bases das Categorias Funcionais de Guardas Municipais de 2ª Classe, Agentes de Trânsito, Agentes de Combate à Endemias e Digitadores, serão majorados nos seguintes percentuais:

9



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

I – Guardas Municipais de 2ª Classe e Agentes de Trânsito:

a) - Em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) retroativo a 1º de maio de 2009;

b) – Em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009.

II – Agentes de Combate à Endemias:

a) Em 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) retroativo a 1º de maio de 2009;

b) Em 1,08% (um vírgula zero oito por cento) cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009.

III – Digitador:

a) Em 9,03% (nove vírgula zero três por cento) retroativo a 1º de maio de 2009;

b) Em 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009.

**Art. 5º** - Os salários dos profissionais do magistério da educação básica serão majorados nos seguintes percentuais:

I - Professores da Educação Básica – Classe Única, Classe A-Ref. 1 e 3, terão seus Salários Básicos majorados em 18,90 % (dezoito vírgula noventa por cento);

II - Professores da Educação Básica – Classe B – Ref. 01, terão seus Salários Básicos majorados em 25,41 % (vinte e cinco vírgula quarenta e um por cento);

III - Professores da Educação Básica – Classe B – Ref. 03, terão seus Salários Básicos majorados em 27,80 % (vinte e sete vírgula oitenta por cento);

**Art. 6º** - Os salários dos demais servidores que percebam salários bases superior ao mínimo estabelecido, excluídas as categorias funcionais contempladas nos artigos 4º e 5º, serão majorados nos seguintes percentuais:

I - Em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) retroativo a 1º de maio de 2009;

II - Em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), cumulativamente, a partir de 1º de outubro de 2009.



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**Art. 7º** - As representações de cargos comissionados serão majoradas nos seguintes percentuais:

I - Diretores III, IV, V e VI, Vice-Diretores I, II e IV, Coordenadores Pedagógicos e Secretários Escolares I, II, e III, ocupantes de cargos comissionados na Secretaria da Educação, DES-01, DES-02, DES-03, DES-04, DMS-01, DMS-02, DMS-04, SMS-01, DMS-01, DMS-02 e DMS-03, respectivamente, serão majoradas em 20% (vinte por cento);

II – Demais representações de cargos comissionados, excluídos os mencionados no inciso I deste artigo, serão majoradas em 4% (quatro por cento), a partir de 1º de outubro de 2009.

**Art. 8º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de maio de 2009.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA  
GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2009.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 945 DE 03 DE JUNHO DE 2009

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DA REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP.CAPITAL		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	<b>R\$ 2.784,53</b>
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	<b>R\$ 2.784,53</b>
PRES.DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	<b>R\$ 2.784,53</b>
DIRETOR II	DAS - 10	R\$ 465,00	___	R\$ 2.319,53	<b>R\$ 2.784,53</b>
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	<b>R\$ 2.521,50</b>
PRES.COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	<b>R\$ 2.521,50</b>
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 465,00	___	R\$ 2.056,50	<b>R\$ 2.521,50</b>
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 465,00	___	R\$ 1.807,33	<b>R\$ 2.272,33</b>
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	<b>R\$ 1.945,36</b>
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	<b>R\$ 1.945,36</b>
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	<b>R\$ 1.945,36</b>
PRES.COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	<b>R\$ 1.945,36</b>
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 465,00	___	R\$ 1.480,36	<b>R\$ 1.945,36</b>
GERENTE	DAS - 06	R\$ 465,00	___	R\$ 1.341,92	<b>R\$ 1.806,92</b>
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 465,00	___	R\$ 1.065,06	<b>R\$ 1.530,06</b>
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 465,00	___	R\$ 848,82	<b>R\$ 1.313,82</b>
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	<b>R\$ 1.133,87</b>
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	<b>R\$ 1.133,87</b>
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 488,91	<b>R\$ 953,91</b>
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 363,01	<b>R\$ 828,01</b>



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DA REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
ENCARREGADO DE ÁREA	DNM - 04	R\$ 465,00	_____	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
AGENTE LOCAL III	DNM - 03	R\$ 465,00	_____	R\$ 184,37	R\$ 649,37
AGENTE LOCAL II	DNM - 02	R\$ 465,00	_____	R\$ 129,00	R\$ 594,00
AGENTE LOCAL I	DNM - 01	R\$ 465,00	_____	R\$ 73,64	R\$ 538,64
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 465,00	_____	R\$ 2.056,50	R\$ 2.521,50
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 465,00	_____	R\$ 1.341,92	R\$ 1.806,92
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 465,00	_____	R\$ 848,82	R\$ 1.313,82
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 465,00	_____	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 465,00	_____	R\$ 488,91	R\$ 953,91

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE**

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DA REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 465,00	_____	R\$ 3.675,27	<b>R\$ 4.140,27</b>
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 465,00	_____	R\$ 3.019,83	<b>R\$ 3.484,83</b>
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 465,00	_____	R\$ 2.757,66	<b>R\$ 3.222,66</b>
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 465,00	_____	R\$ 2.056,50	<b>R\$ 2.521,50</b>
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 465,00	_____	R\$ 1.643,43	<b>R\$ 2.108,43</b>
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 465,00	_____	R\$ 1.512,35	<b>R\$ 1.977,35</b>



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REAJUSTE DE 20% REPRESENTAÇÃO PARA MAIO	REAJUSTE DE 4% REPRESENTAÇÃO P/ OUTUBRO	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 87,50	___	R\$ 552,00
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 87,50	___	R\$ 552,00
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 465,00	R\$ 165,14	___	R\$ 630,14
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 465,00	R\$ 165,14	___	R\$ 630,14
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 465,00	R\$ 251,44	___	R\$ 716,44
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 465,00	R\$ 242,78	___	R\$ 707,78
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DNT - 01	R\$ 465,00	___	R\$ 488,91	R\$ 953,91
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 465,00	R\$ 690,11	___	R\$ 1.155,11
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 465,00	R\$ 690,11	___	R\$ 1.155,11
DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 465,00	R\$ 795,16	___	R\$ 1.260,16
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT - 02	R\$ 465,00	___	R\$ 668,87	R\$ 1.133,87
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 465,00	R\$ 955,63	___	R\$ 1.420,63
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 465,00	R\$ 1.216,39	___	R\$ 1.681,39
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 465,00	___	R\$ 1.065,06	R\$ 1.530,06
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 465,00	___	R\$ 1.807,33	R\$ 2.272,33

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 814/2009**  
**Ref. Projeto de Lei nº 1207/09**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual  
“**Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.**”  
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,  
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES  
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de junho de 2009.**

  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**  
**Prefeito Municipal**